

EMENDA Nº 01 DE 2019 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 2018

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar nº 23, de 23 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Os membros titulares e suplentes serão designados dentre os servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por decreto do Chefe do Poder Executivo, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais 1 (um) ano.

.....”. (NR)

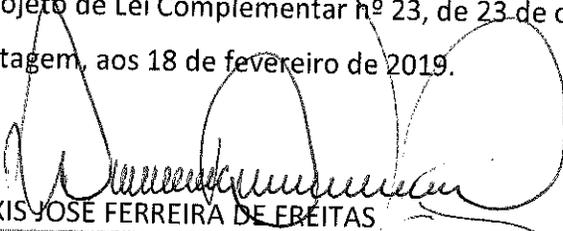
“Art. 20. Será atribuído aos membros da Juntas de Julgamento e Recursos um jetom no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por participação em cada sessão em que comparecerem e ainda, o valor de R\$80,00 (oitenta reais) por processo relatado, restringida esta última remuneração a 5 (cinco) relatórios pagos a cada membro, por sessão.

.....”. (NR)

“Art. 59. Não será admitida vista dos autos ao interessado ou responsável pela defesa, recurso ou pedido de reconsideração fora das instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, ficando, no entanto, autorizada a reprodução dos autos por meio de digitalização por equipamento portátil ou fotografias.

.....”. (NR)

Art. 2º Suprima-se o art. 36 do Projeto de Lei Complementar nº 23, de 23 de outubro de 2018.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 18 de fevereiro de 2019.


ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem